

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035/2023

AUTORA: Neura Pereira da Silva

ORIGEM: Poder legislativo

TEMA: “DA NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NA CIDADE DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tramitação:

Data do recebimento: ____/____/____

Leitura no pequeno expediente: ____/____/____

Comissão para parecer: ____/____/____

Votação: ____/____/____

Autuado na Secretaria da Câmara Municipal de Lajinha – Estado de Minas Gerais aos doze dias do mês de setembro do ano de dois e mil e vinte e três. (12/09/2023).

Assessora Administrativa.

PROJETO DE LEI N. ____/2023

“Da nova denominação à via publica na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias.”

O povo do município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal de Lajinha, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona seguinte lei:

Art. 1º. A Rua Arnaldo Leite Ribeiro, localizada no Município de Lajinha, estado de Minas Gerais com inicio no km 218,8 (ponte do areado) até a divisa da propriedade da Sra. Junia de Aguiar, passa a denominar-se Avenida Arnaldo Leite Ribeiro

Art. 2º - A Rua Arnaldo Leite Ribeiro, localizada no Município de Lajinha, estado de Minas Gerais com inicio no km 218,8 (ponte do areado) até a bifurcação em “T” com Rua Eugenio Martins Rosa passa a denominar-se **AVENIDA ALVARO DE OLIVEIRA DIAS.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas de identificação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha, 12 de setembro de 2023

NEURA DA SILVA PEREIRA

VEREADORA - PT

JUSTIFICATIVA

SRS. VEREADORES:

Constitui motivação do presente projeto de Lei, a feitura de justa Homenagem ao Sr. Álvaro Dias, falecido no dia 22 de dezembro de 1997.

Sr. Álvaro Dias, como era conhecido, foi um dos primeiros moradores do Bairro Areado, tendo sido proprietário, de toda extensão das margens da via que levará o seu nome.

Além do destaque aqui postos, integra a presente o documento em anexo onde tem-se a biografia do homenageado e bem assim a certidão de óbito para fins de comprovação de interstício legal.

Com a aprovação do presente e com estas considerações esperamos pela aprovação do projeto na forma como enviado por ser justa a homenagem.

Sem mais, atenciosa e cordialmente, subscrevemo-nos cordialmente.

Lajinha, 12 de setembro de 2023

NEURA DA SILVA PEREIRA

VEREADORA - PT